

LEI Nº 1.043, de 05 de junho de 1972

Estabelece pagamento para aumento de vencimentos para os funcionários municipais e contém outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o seguinte *Quadro de Progressão Horizontal* a que se referem os *Artigos 18 e seguintes da Seção II da Lei nº 904, de 04 de setembro de 1968*.

Anexo VII							
QUADRO DE PROGRESÃO HORIZONTAL							
Nível Padrão	Graus						
	0	1	2	3	4	5	6
I-MI	233,68	238,34	243,10	247,94	252,90	257,96	263,10
II-MII	280,63	286,23	291,93	297,74	303,70	309,76	315,94
III	327,36	333,90	340,56	347,35	354,31	361,38	368,60
IV	374,08	381,55	389,18	396,94	404,88	412,96	421,22
V	444,18	453,04	462,10	471,33	479,97	490,35	500,14
VI	514,26	524,64	535,03	545,71	556,63	567,74	579,09
VII	584,35	596,04	607,93	620,08	632,48	645,12	658,02
VIII	677,80	691,35	705,18	719,25	733,64	748,30	763,24
IX	771,26	786,69	802,40	818,44	834,90	851,48	868,50
X	864,69	880,29	897,88	915,81	934,14	953,61	971,85

Art. 2º Os funcionários em Comissão ou Função Gratificada perceberão seus vencimentos, de conformidade com a tabela abaixo:

I	Recepcionista	Símbolo C – 1	Cr\$ 300,00
II	Chefe de Seção	Símbolo C – 3	Cr\$1.000,00
III	Chefe de Serviço	Símbolo C – 4	Cr\$1.500,00
IV	Chefe de Gabinete	Símbolo C – 4	Cr\$1.500,00
V	Assessor do Prefeito	Símbolo C – 4	Cr\$1.500,00

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1972.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 05 de junho de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal